

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O Prefeito do Município de Bambuí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando,

Foi publicado processo licitatório para contratação de empresa para cessão de mão de obra por posto de trabalho para prestação de serviços contínuos de Encarregado, Ajudante de Obras, Ajudante de Obras para Rede de Esgoto, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar Geral de Conservação de Vias, Auxiliar nos Serviços de Alimentação, Borracheiro (a), Carpinteiro (a) / Marceneiro (a), Cozinheiro (a), Eletricista Auxiliar, Eletricista de Manutenção, Lavador (a) de Veículos, Oficial de Obras Sepultador (a), Mecânico (a) de Manutenção de Veículos Automotores e Similares, Mecânico (a) de Manutenção de Tratores, Operador (a) de Ceifadeira na Conservação de Vias, Pedreiro (a), Pedreiro (a) de Manutenção de Rede de Esgoto, Pintor (a), Trabalhador (a) de Serviço de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, Vigia e Vigia Noturno, para dar atendimento às atividades operacionais do município de Bambuí/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, exigências e condições constantes do Termo de Referência do Edital e seus anexos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com abertura prevista para o dia 18/01/2021.

As adequações às legislações vigentes que alteraram significativamente as Planilhas de Composição de Preços.

A alteração do Programa Minas Consciente onde determina os procedimentos necessários ao combate à Pandemia de Covid-19, cuja região se encontra na Onda Vermelha;

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório nº 119/2020, Pregão Presencial nº 018/2020.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Bambuí/MG, 15 de janeiro de 2021.

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal